



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.437, DE 16 DE MAIO DE 2019 -

“Acrescenta dispositivo na Lei nº 1.535, de 23 de junho de 1983”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 9º da Lei nº 1.535, de 23 de junho de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do inciso VI e parágrafo segundo, renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 9º

VI - alienação de bens e materiais considerados inservíveis para o serviço público que lhe forem doados pela Administração Direta e Autarquia, aos quais poderá ser dado destino que atenda às finalidades do Fundo.

§ 1º

§ 2º No caso do inciso VI, o Fundo Social de Solidariedade fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação de bens e materiais que forem alienados, bem como os respectivos valores e a modalidade licitatória, nos termos do artigo 22, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93. Encerrado o procedimento de alienação, o Poder Executivo dará ciência do ato à Câmara Municipal.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de maio de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/